



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 699/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de
Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA

VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2004.

PROCESSO: 2001 - 0.242.537-6

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, sita na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, São Paulo, SP, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Jilmar Augustinho Tatto, portador do documento de identidade RG nº 13.048.976 e inscrito no CPF/MF sob nº 039.469.998-08, doravante denominada PODER PERMITENTE e, de outro lado CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Rua Estrada do Guarapiranga, nº 1200 - São Paulo - SP, com CNPJ n.º 05.760.899/0001-64, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

*Publicado no Dom
de 12.09.04. p. 29*

*Assinado por Jilmar Augustinho Tatto
CPF nº 039.469.998-08
Gabinete*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditamento o estabelecimento de novos índices para rateio dos recursos referentes às gratuidades e de cobrança de valores relativos à remição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS INDICADORES

2.1. Na cláusula vigésima do contrato ora aditado, o item 20.1.7.2.2. passa a ter a seguinte redação:

"20.1.7.2.2. 2% do valor correspondente aos bilhetes de passagem entregues para remição e créditos eletrônicos, destinados a cobrir as despesas da gestora financeira com a recepção, conferência, contagem, valorização, destruição dos bilhetes recebidos e processamento de informações do sistema de bilhetagem eletrônica."

2.2. Ficam cancelados os itens: 20.1.7.2.3., 20.1.7.2.3.1., 20.1.7.2.3.1.1., 20.1.7.2.4, 20.1.7.2.4.1., 20.1.7.2.4.1.1., 20.1.7.3. e 20.1.7.4., da cláusula vigésima do contrato ora aditado.

2.2.1. Serão deduzidos mensalmente, pela gestora financeira, além do previsto no item 20.1.7.2. do contrato ora aditado, o valor de R\$ 484.066,00, destinados a equilibrar a relação receita/custo da PERMISSIONÁRIA.

2.2.2. O valor referenciado no subitem 2.2.1. terá validade até a operação do mês de dezembro de 2004, inclusive, ou até a emissão da Ordem de Serviço Operacional Definitiva, o que ocorrer primeiro.

2.3. Na cláusula vigésima do contrato ora aditado, o item 20.1.7.5. passa a ter a seguinte redação:

"20.1.7.5. A parcela referente à gratuidade estará limitada a 29,475864% da verba orçamentária mensal destinada à remuneração das gratuidades e obedecerá a seguinte distribuição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Área	Consórcio/Cooperativa	%
1	Transcooper Fênix	7,0157%
2	Transcooper Fênix	12,6683%
3	Aliança Paulistana	11,2696%
4	Transcooper	23,3318%
5	Aliança Cooperpeople	9,2676%
6	Autho Pam	17,3637%
7	Autho Pam	11,7490%
8	Unicoopers Cooperalfa	7,3343% "

2.4. Será efetuado, mensalmente, um acerto de contas entre os descontos e pagamentos referenciados nos itens 2.2.1. e 2.3 deste aditivo, sendo o saldo, negativo ou positivo, lançado como acerto financeiro na remição da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 699/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento, desde que não conflitem com as regras previstas para o período de transição e somente na vigência deste.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 01 de abril de 2004.

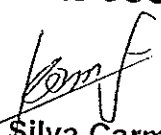
Pelo Poder Permitente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


JILMAR AUGUSTINHO TATTO
Secretário Municipal de Transportes

Pelo Permissionário:

CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA


Jorge Luiz da Silva Carmo
RG. Nº 15.908.887-2
CPF/MF nº 013.945.828-03
Representante Legal do Consórcio


Valter da Silva Bispo
RG. Nº 20.730.618-7
CPF/MF nº 103.329.598-13
Representante Legal do Consórcio


Willamys da Silva Bezerra
RG. Nº 22.113.309
CPF/MF Nº 130.506.408-98

TESTEMUNHAS:

1) Luciane F. Souza
L. g. 33.165.215-8
CPF. 292.160.018-80

2) Brunna Rocha
RG. 30528 093-4
CPF. 337608 308-89